



Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo
Poder Legislativo Municipal

PORTARIA Nº 124/2025

Dispõe sobre o rito das convocações de Secretários Municipais para prestar informações perante o Plenário da Câmara Municipal de Sooretama e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Sooretama, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei Orgânica Municipal e os arts. 307 a 312 do Regimento Interno, que assegura à Câmara o poder de convocar Secretários Municipais para prestar informações sobre assuntos inerentes à respectiva pasta;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para tais convocações, garantindo a ordem dos trabalhos e o respeito mútuo entre os participantes;

RESOLVE:

Art. 1º A sessão destinada à oitiva de Secretário Municipal convocado terá início com a manifestação do Vereador Requerente, que fará a leitura integral do requerimento de convocação, contendo a exposição dos motivos e questionamentos formulados. Em seguida, o Secretário Municipal convocado disporá do tempo necessário para apresentar sua resposta inicial e considerações a respeito do conteúdo do requerimento.

Art. 2º Concluída a exposição do Secretário, será aberto o espaço para manifestações dos demais Vereadores, observada a ordem de inscrição, cada um com tempo máximo de 5 (cinco) minutos para formular seus questionamentos.

Art. 3º O Secretário Municipal convocado terá o prazo de 3 (três) minutos para responder a cada questionamento formulado.

Parágrafo único. O Vereador autor do questionamento poderá, caso julgue necessário, utilizar o prazo de 2 (dois) minutos para tréplica, limitada ao conteúdo da resposta apresentada.

Art. 4º Durante a sessão, é vedado a qualquer participante:

- I. Desviar-se do tema objeto da convocação;
- II. Interromper a fala de outrem sem autorização da Presidência;



Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo
Poder Legislativo Municipal

- III. Utilizar expressões desrespeitosas, ofensivas ou difamatórias;
- IV. Promover manifestações que comprometam a ordem e o decoro parlamentar.

Art. 5º Compete ao Presidente da Câmara assegurar o cumprimento dos tempos de fala, manter a ordem e garantir a observância das disposições desta Portaria, podendo advertir, interromper a palavra ou suspender a fala de quem desrespeitar as normas estabelecidas.

Art. 6º Os tempos previstos nesta Portaria serão controlados pela Mesa Diretora, cabendo à Secretaria Legislativa o registro e a cronometragem dos prazos durante a sessão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo “Aristides Leite de Oliveira”, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS DE ALMEIDA COGNOLATO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



MARCOS DE ALMEIDA COGNOLATO
Presidente da Câmara Municipal de Sooretama/ES